



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 1

## Portaria SG nº 30/2014, de 07 de outubro de 2014

Designa a servidora IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA, para atuar como fiscal do Contrato nº 07/2014-TCE, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA.

A Secretaria Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria N° 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para, no âmbito da administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

### RESOLVE:

**Art. 1° - DESIGNAR** a Servidora IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA, membro do Comitê Gestor da Qualidade, matrícula nº 001363-3A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Contrato n.º05/2014, referente aos serviços técnicos especializados na manutenção corretiva e evolutiva do Sistema Strategic Adviser Manager, com a finalidade de controlar os documentos, ocorrências e auditorias da ISO., realizada pela empresa INTERACT SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 03.339.370/0001-46.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretária Geral de Administração do TCE-AM

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03 (verso), do Processo Administrativo nº 4009/2014;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 599/2014 da DJUR, às fls. 10 e 11;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição dos servidores ELYNDER BERLARMINO DA SILVA LINS E FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS, deste Tribunal de Contas, no evento "CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TI SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO TCU", a ser

ministrado no período de 13/10/2014 a 15/10/2014, a ser realizado na cidade de Manaus/AM, que se dará por meio da APRIMORA TREINAMENTOS ., situada a Qd 701 CONJ. "L" BL. II SI: 633 ED. Assis Chateaubriand - CEP: 70340-906 - Brasília - DF, inscrita sob CNPJ no 09.588.954/0001-31. O valor de cada inscrição é de R\$ 2.190,00 ( dois mil cento e noventa reais) totalizando o valor de R\$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretaria Geral de Administração

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CONTRATOS DE SERVIÇOS DE TI SEGUNDO A JURISPRUDÊNCIA DO TCU".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO  
Conselheiro Presidente

### DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 4127/2014;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 599/2014 da DJUR, às fls. 10 e 11;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora MARGARETH LACERDA FAINBAUM, deste Tribunal de Contas, no curso "REDAÇÃO PRÁTICA PROFISSIONAL E OFICIAL", a ser ministrado no período de 11/11/2014 a 14/11/2014, a ser realizado na cidade de Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da CONSULTRE – Consultoria





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 2

de Treinamento Ltda., situada a Av. Champagnat, 645, SI 502, Ed. Palmares, Centro – Vila Velha/ ES, inscrita sob CNPJ no 36.003.671/0001-53. O valor total da inscrição é de R\$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "CURSO DESENVOLVIMENTO GERENCIAL".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro Presidente

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 635/2011 e,

**CONSIDERANDO** a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 3941/2014;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 584/2014 da DJUR, às fls. 08 e 09;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93.

## RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **TATIANA MARIA FERREIRA**, deste Tribunal de Contas, no evento "10º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", a ser ministrado no período de 15/10/2014 a 17/10/2014, a ser realizado na cidade de Vitória/ES, que se dará por meio da ESAFI – ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO, situada à Av. Rio Branco, 1765, 1º Andar – Vitória/ES, inscrita sob CNPJ nº 35.963.479/0001-46. O valor total da inscrição é de R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). Tem por

fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretaria Geral de Administração

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RECONHEÇO** a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "10º ENCONTRO NACIONAL DE SECRETARIADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro Presidente

**ASSUNTO:** Inscrição de 08 (oito) Servidores no evento "14º CONGRESSO AMAZÔNICO DE GESTÃO DE PESSOAS", a ser ministrado pela Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº 03.862.217-0001/07, na cidade de Manaus.

## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, considerando a competência que lhe foi atribuída pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas, nos termos dos incisos IX e XIX da Resolução 04/2002 (RITCE);

**CONSIDERANDO** a autorização de Sua Excelência o Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, na dicção do inciso VI, do artigo 13, da Lei 9666/93;

**CONSIDERANDO** as manifestações do Departamento Jurídico e da Secretaria de Controle Interno constantes dos autos.

## RESOLVE:

**I – RECONHECER** a situação de inexigibilidade de licitação espelhada nos autos, com fulcro no inciso II, do artigo. 25 c/c o inciso VI, do artigo 13, ambos





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 3

da Lei 8666/93, em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº03.862.217-0001/07;

**II- ADJUDICAR** em favor da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº03.862.217-0001/07, o valor total de **R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)**, relativo às inscrições de 08 (oito) servidores, no evento em referência;

**III – DETERMINAR** à DIORF a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo o pagamento e a liquidação só ocorrer após o encerramento do treinamento, com o devido atestado por parte dos servidores supracitados;

**IV – ENCAMINHAR** o presente despacho, à consideração superior do Excelentíssimo Senhor Conselheiro - Presidente do Tribunal de Contas, para, querendo, ratificar o presente despacho como ordena o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário-Geral de Administração

## DESPACHO RATIFICADOR

Em face do que estabelece o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico o despacho de inexigibilidade de licitação exarado pelo Senhor Secretário-Geral de Administração do TCE-AM, para a contratação da Associação Brasileira de Recursos Humanos, CNPJ nº03.862.217-0001/07 e determino a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, para que adquira a necessária eficácia.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente

## EXTRATO

Extrato do Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS –SINDICONTAS e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS- ASTEC.

**01. Data:** 006/10/2014.

**02. Partes:** Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, SINDICATO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS –SINDICONTAS e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS- ASTEC.

**03. Espécie:** Termo de Cooperação Técnica.

**04. Objeto:** Parceria para realizar as comemorações relativas ao aniversário do TCE-AM, no período de 20 a 23 de outubro de 2014.

**04. Valor:** R\$ 128.876,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais)

**05. Prazo:** 20 a 23 de outubro de 2014.

Manaus, 06 de outubro de 2014.

**ENG. FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES**  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

**PROCESSO Nº. 4029/2014** – Recurso Revisão, interposto pelo AMAZONPREV, em face da Decisão nº 471/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4071/2014** – Recurso de Revisão, interposto pela Universidade do Estado do Amazonas-UEA, em face da Decisão n. 138/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso concedendo-lhe o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4116/2014** – Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Alexandre Ferreira de Queiroz, em face do Acórdão n. 021/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 3031/2014** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Marcos Antônio Cavalcante, em face do Acórdão nº 227/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 24 de setembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4099/2014** – Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Mecias Pereira Batista, Prefeito Municipal de Barreirinha, em face do Acórdão nº 36/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 06 de outubro de 2014.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 4

**PROCESSO Nº. 4126/2014** – Representação com pedido de Medida Cautelar, com vistas à imediata suspensão do Pregão Presencial nº 144/2014-CML/PM

**DESPACHO:** Tomo conhecimento da presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 26 de setembro de 2014.

**PROCESSO Nº. 4130/2014** – Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pelo Procurador RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA, em face da Secretaria de Estado da Educação, para apuração de possível invalidez na gestão de Convênios.

**DESPACHO:** Tomo conhecimento da presente Representação.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 26 de setembro de 2014.

**ERRATA DO PROCESSO Nº 3888/2014**, publicado no DOE na Edição nº 980, pag.4 de 02 de outubro de 2014.

Leia-se:

**Processo nº 3988/2014** – Recurso Ordinário, interposto em face do Acórdão nº 087/2013-TCE.

**DESPACHO:** Não ADMITO o presente recurso.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.**

**PROCESSO Nº. 12227/2014** – Representação oriunda de demanda da Ouvidoria, apresentada pelo Sr. José Bernardes Sobrinho, Médico, em face do Sr. Mário Tomás Litaiff, prefeito de Alvarães, por suposta contratação ilegal do médico estrangeiro Sr. René Huaygua Pacheco.

**DESPACHO:** TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 01 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12226/2014** – Representação oriunda de demanda da Ouvidoria, em face da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, por suposta fraude em procedimento licitatório com vistas à aquisição de móveis escolares.

**DESPACHO:** TOMO CONHECIMENTO DA PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em 02 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12185/2014** – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Sr. Raimundo Nonato Veras, em face da Decisão nº 607/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12186/2014** – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da Decisão nº 2140/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12187/2014** – RECURSO DE REVISÃO interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora de Estado Dra. Glícia Pereira Braga em face da Decisão nº 2137/2013.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe somente o efeito devolutivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**PROCESSO Nº. 12204/2014** – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Almino Gonçalves de Albuquerque, Prefeito e Ordenador do Município de Tapauá, em face da Decisão n.º 177/2014.

**DESPACHO:** ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 06 de outubro de 2014.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 08 de outubro de 2014.

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NA 33ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 17 DE SETEMBRO 2014.**

1- **PROCESSO TCE 3792/2014.**

2- **Natureza:** Administrativo.

3- **Assunto:** Averbação de Tempo de Contribuição.

4- **Interessada:** Sra. Lacilda de Oliveira Silva, servidora deste Tribunal.

5- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação n. 893/2014 (fl. 9-v).





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 5

**6-Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer 548/2014 (fl. 11-12).

**7- Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

**EMENTA:** Averbação de Tempo de Contribuição.  
*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

**8- DECISÃO 290/2014:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e em consonância com a manifestação da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **LACILDA DE OLIVEIRA SILVA**, servidora deste Tribunal, no sentido de:

**8.1 -** Reconhecer o direito da requerente à averbação de **949 (novecentos e quarenta e nove) dias**, que correspondem a 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias, fazendo referência aos períodos de **01.04.1975 a 09.04.1976 e 01.12.1976 a 30.06.1978**;

**8.2 -** Determinar à DIRH que providencie a averbação dos períodos supracitados nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

**8.3 -** Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

**PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, CONSELHEIRO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NA 34ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 17 DE SETEMBRO 2014.**

**1- Processo TCE nº 3670/2014.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Averbação de Tempo de Contribuição.

**4- Interessada:** Sra. Ana Rosa Picanço Machado, servidora deste Tribunal.

**5- Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 895/2014.

**6- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 553/2014.

**7- Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

**EMENTA:** Averbação de Tempo de Contribuição.  
*Deferimento. Determinação à DIRH. Arquivamento.*

**8- DECISÃO 292/2014:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação da DIJUR, **DEFERIR** o pedido formulado pela Sra. **ANA ROSA PICANÇO MACHADO**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

**8.1 -** Reconhecer o direito à averbação de **1.130 (um mil cento e trinta) dias**, que correspondem a 03 (três) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, fazendo referência ao período de **03.03.1986 a 06.04.1989**;

**8.2 -** Determinar à DIRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos funcionais da servidora, fazendo, para tanto, o devido registro;

**8.3 -** Depois de cumpridos os procedimentos acima, determinar a remessa dos autos à Divisão de Arquivo, conforme art. 164, § 1º, do Regimento Interno.

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 07 de outubro de 2014

**MIRTYL LEVY JUNIOR**  
Secretário do Tribunal Pleno

**1- PROCESSO TCE nº 1836/2014.**

**2- Natureza:** Administrativo.

**3-Assunto:** Inscrição em Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014.

**4- Interessada:** Servidores do TCE/AM e Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra do Amazonas – ADESG-AM.

**5- Unidade Administrativa:** DIORF – Informação nº 450/2014 (fls. 185/18v).

**5- Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR – Parecer nº 305/2014 (fls. 14/16).

**6- Relator:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

**EMENTA:** Inscrição em Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014.

Autorização. Determinação à DICER, DIRH e DIORF. Arquivamento.

**7- DECISÃO:**

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, I "b" da Resolução nº 04/2002-TCE, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, e em consonância com o Parecer da DIJUR:

**7.1- Autorizar a participação dos servidores**, Madson Lino de Assis Rodrigues, Jorge Guedes Lobo, Carlos Andrey Holanda Pereira, Fernando da Rocha Meira, Virna de Miranda Pereira, Nahue Salignac Mussa e Walter Rodrigues Salles, no curso de Curso Livre de Estudos em Política e Estratégia – CEPE 2014, com início das aulas previstas para o dia 06 de agosto deste ano, com duração de 04 (quatro) meses;

**7.2- Determinar à DICER, DIRH e DIORF**, que procedam, respectivamente, à inscrição dos mencionados requerentes no curso, registro nos assentos funcionais dos servidores e adoção das providências pertinentes para liberação do valor necessário ao custeio do curso, obedecendo, ainda ao cronograma apresentado pela instituição proponente;

**7.3- Por fim**, após a conclusão de todas as providências acima mencionadas **determinar o envio processo à Divisão de Arquivo**, nos termos do art. 51, da Lei Estadual n. 2.794/2003, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual

**8- Ata:** 26ª Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

**9- Data da Sessão:** 30 de julho de 2014.

**10- Especificação do quorum:** Conselheiros: Josué Cláudio de Souza Filho (Presidente), Julio Cabral, Raimundo José Michiles, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva e Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**11- Representante do Ministério Público junto ao TCE:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**  
Conselheiro-Presidente e Relator.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 6

Republicar o inteiro teor da presente Decisão Administrativa no Diário Oficial Eletrônico, para todos os efeitos legais, com a consequente comunicação aos interessados, de que esta Corte procedeu à alteração do *decisum*, por erro material, frente à necessidade da adequação da lista de servidores que participarão do referido curso, conforme Despacho do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, às fls. 57/58, dos autos, tornando-se sem efeito a decisão juntada aos autos, à fl. 26.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVANILDA DOS SANTOS FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 738/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11281/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Outubro de 2014.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 756/2014–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11419/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de Outubro de 2014.

**RAFAEL DE OLIVEIRA LINS**  
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. ALCIDES DE MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 1713/2013-DEATV e na Diligência Ministerial n.º 1276/2013 – MP – RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente a Parcela Única do Convênio n.º 10/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desporto, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE n.º 5656/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. SÉRGIO RODRIGUES VIANNA, Ex-Presidente da Associação Boi Bumbá Caprichoso**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar n.º 1685/2013-DEATV e no Parecer Ministerial n.º 7315/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a Parcela Única do Convênio n.º 16/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Associação Folclórica Boi Bumbá Caprichoso, nos autos do Processo TCE n.º 5815/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. IRANILDES**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pag. 7

**GONZAGA CALDAS, Ex-Secretário de Estado da SETRAB**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1233/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4247/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a 1ª Parcela do Convênio nº 02/2009, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima, nos autos do Processo TCE nº 1835/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **IRANILDES GONZAGA CALDAS, Ex-Secretário de Estado da SETRAB**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1234/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4246/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente a 2ª Parcela do Convênio nº 02/2009, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e a Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima, nos autos do Processo TCE nº 1833/2012, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ALCIDES MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio

Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1547/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1242/2013 – MP – RMAM, que trata da Tomada de Contas Especial do Convênio nº 06/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desporto e Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 3002/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Substituto de Conselheiro Dr. Alípio Reis Firmo Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 28/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ALCIDES MORAES PEREIRA, Presidente do Instituto de Preservação Ambiental, Social, Desportivo, Ecológico do Amazonas - IPASDEAM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1711/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1274/2013 – MP – RMAM, que trata da Tomada de Contas do Termo de Parceria nº 05/2011, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e o Instituto de Preservação Ambiental Social, Desporto e Ecológico do Amazonas - IPASDEAM, nos autos do Processo TCE nº 5671/2013, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 30 de setembro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **ALCIDERLAN FIGUEIREDO DA COSTA, Presidente do Instituto Rio Negro (à época)**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 8

de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1169/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 5880/2013 – MP – FCVM, que trata da Prestação de Contas de Convênio nº 01/2010, firmado entre a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento – SEMPAB e o Instituto Rio Negro, nos autos do Processo TCE nº 2921/2013, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 30/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 047/2011-DEATV e no Parecer Ministerial nº 5354/2011 do Processo n. 6418/2009, que trata da Tomada de Contas de Convênio nº 209/2005, firmado entre a Secretaria Municipal de Estado de Educação e Qualidade de Ensino – SEDUC e a Prefeitura de Japurá, nos autos do Processo TCE nº 5725/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO MATIAS BARBOSA, Ex-Prefeito do Município de Japurá (à época)**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico

Preliminar nº 021/2010-DEATV e na Diligência nº 676/2011 – MP – EMFM, que trata da Denúncia em Virtude de Eventuais Irregularidades praticadas na execução do Termo de Convênio n. 209/2005, nos autos do Processo TCE nº 6818/2009, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 32/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **EMPRESA M.B. PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 62/2012 – MP – EMFM, que trata da Denúncia em Virtude de Eventuais Irregularidades praticadas na execução da Empresa para a realização da XXII Festa do Peão de Boiadeiro e Exposição Agropecuária do Município de Apuí – XXII EXPOAP/2009, nos autos do Processo TCE nº 5734/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Josué Cláudio de Souza Filho.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO CLEMENTINO HORTA, Presidente da Associação de Moradores da Costa do Calado**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 835/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 2492/2013 – MP/EMFM, que trata da Prestação de Contas da Parcela Única do Convênio nº 02/2011, firmado entre a SEPROR e a Associação de Moradores da Costa do Calado, nos autos do Processo TCE nº 4128/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 9

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,  
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de outubro de 2014.

**CÉLIO BERNARDO GUEDES**  
Chefe do Departamento de Análise  
de Transferências Voluntárias - DEATV

## COMPRAS EFETIVADAS NO MÊS DE SETEMBRO – 2014 Art. 16 da lei nº 8.666, de 21/06/93

VENDEDOR	TIPO DE MATERIAL	UNIDADE	QTDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
- CONSUMO					
PORTO VEICULOS LTDA – NE 01602, de 04/09/2014.	Referente à aquisição de peças para manutenção preventiva no veículo oficial SYMBOL, placa OAL-8639, utilizado pelo setor de Controle Externo deste Tribunal de Contas. Abaixo:				
	Anel;	UND	01	4,38	4,38
	Filtro de Combustível;	UND	01	33,65	33,65
	Filtro de Óleo;	UND	01	30,72	30,72
Lubrificante ELF Competitio.	UND	05	30,34	151,70	
D P INDÚSTRIA DE ETIQUETAS LTDA – NE 01613, de 09/09/2014.	Referente à aquisição de material de expediente para ser utilizado nas portarias e recepção deste Tribunal de Contas, conforme abaixo discriminado:				
	Etiquetas – Etiqueta adesiva branca;	UND	40.000	0,06	2.400,00
Ribbon cera 110mm x91mm.	UND	24	16,00	384,00	
ANTONIO FERNANDES SOBRINHO – NE 01641, de 11/09/2014.	Referente à aquisição de peças para reparo a ser realizado no cabeçote do motor do veículo oficial RANGER, placa NOM-1927, a serviço deste Tribunal de Contas, conforme discriminação abaixo:				
	JG ED junta superior do motor;	UND	01	1.113,00	1.113,00
	Silicone;	UND	02	28,00	56,00
	Óleo para motor;	UND	09	18,00	162,00
	Filtro de óleo;	UND	01	68,00	68,00
Aditivo.	UND	04	14,00	56,00	
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA – NE 01722, de 17/09/2014.	Referente à aquisição de materiais de consumo para este Tribunal de Contas, conforme abaixo: TRANSCEIVER GBIC tipo SFP + 10GB BASE SR, que implementa o padrão IEEE802.3 ae, compatível com 10GBASE-SR, do tipo de conector LC, tensão de trabalho 3.1-3 5v, tensão máxima 6.0V, que possua plena compatibilidade com SWITCH, conforme Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico SRP N° 57/2013-UFERSA.	UND	32	430,00	13.760,00





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 10

DISTREL DISTRIBUIDORA ELETRICA LTDA - NE 01734, de 18/09/2014.	Referente à aquisição de materiais elétricos para este Tribunal de Contas, através da adesão a Ata de Registro de Preço nº 07/2013, na modalidade Pregão Presencial nº 20/2013, objeto do Processo nº 4978/2013, conforme a discriminação abaixo:				
	Cabo elétrico de 4mm, marca IG Cabos;	UND	05	120,0	600,00
	Cabo elétrico 2,5mm, marca IG Cabos;	UND	05	80,00	400,00
	Chave contactor 3RT1035/220v 40A, marca SIEMENS;	UND	10	71,00	710,00
	Chave contactor BRT1026/200v 25A, marca SIEMENS;	UND	10	87,00	870,00
	Disjuntor bifásico 232-6 32A, marca SIEMENS;	UND	10	35,00	350,00
	Fita isolante 18mmx20m, marca ENERBRAS;	UND	50	2,30	115,00
	Lâmpada fluorescente PL 25Wx127V, marca ARTEK;	UND	200	8,00	1.600,00
	Lâmpada fluorescente PL 25Wx120V, marca ARTEK;	UND	200	8,00	1.600,00
	Luminária de emergência 30LEDS, marca FLC;	UND	20	20,00	400,00
	Lâmpada fluorescente 32W T8 luz do dia, marca ARTEK;	UND	1.000	4,00	4.000,00
	Lâmpada vapor de sódio 250W, marca ARTEK;	UND	20	25,00	500,00
	Reator elétrico 2X20, marca MARGIRIUS;	UND	50	15,00	750,00
	Reator elétrico 2X32, marca MARGIRIUS;	UND	400	15,30	6.120,00
	Relé fotoeletrônico convencional, marca TECNOWATT;	UND	40	15,00	600,00
Sensor de presença (Teto ou parede), marca MARGIRIUS;	UND	20	30,00	600,00	
Porta lâmpada de porcelana E 27, marca Lorenzetti.	UND	100	1,50	150,00	
M P S DE SOUZA GOMES ME - NE 01782, de 22/09/2014.	Referente à aquisição de material de consumo para o evento programa Preparação para Aposentadoria Eterno Aprendiz deste Tribunal de Contas, que será realizado no dia 23 de Agosto, conforme abaixo: Refeição.	UND	100	25,00	2.500,00
PERSIANAS DECORAÇÕES E CONFECÇÕES LTDA - NE 01783, de 22/09/2014.	Referente à aquisição de persianas para os gabinetes da Conselheira Yara Lins e Conselheiro Cláudio de Souza, deste Tribunal de Contas, conforme abaixo: Persianas horizontal original de alumínio 25mm, na cor branca nº 005 (Primeira linha) medindo 1,15 x 2,20.	UND	02	450,45	900,90
CRIAR SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - NE 01816, de 25/09/2014.	Referente à aquisição de material de consumo de informática para este Tribunal de Contas, Através do Pregão Presencial nº 14/2014, conforme discriminação abaixo: Cartuchos de dados de tipo LTO (LINEAR TAPE-OPEN), ULTRIUM 6 com capacidade de 2.5 TB				





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 11

O G L CAVALCANTE – NE 01819, de 26/09/2014.	(TERABYTES) nativos de 6.25 TB	UND	20	829,60	16.592,00
	(TERABYTES) com compressão;				
	Cartuchos para limpeza de DRIVE do tipo LTO (LINEAR TAPE-OPEN) ULTRIUM 6.	UND	02	663,75	1.327,50
	Referente à aquisição de materiais de informática para a manutenção do sistema de cópia de segurança (BACKUP) dos sistemas críticos deste Tribunal de Contas, conforme abaixo discriminado:				
	HD USB 3.0 3TB 3,5" STBV3000100 SEAGATE;	UND	10	419,00	4.190,00
CEM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELEINFORMATICA LTDA – ME – NE 01837, de 30/09/2014.	HD USB 1TB 2.5" HXM101TCB-G SAMSUNG.	UND	01	275,00	275,00
	Referente à aquisição de material para este Tribunal de Contas, conforme abaixo:				
	Câmera Infra-vermelho VMD S3030 IR 6,0mm;	UND	05	298,00	1.490,00
	Caixa hermética 10x10;	UND	02	45,00	90,00
	Caixa hermética 10x10;	UND	01	60,00	60,00
	Caixa hermética 10x15;	UND	03	38,00	114,00
	Fonte eletrônica de IAMP;	UND	10	10,00	100,00
	Conectores BNC RG59;	UND	10	8,50	85,00
	Conector P4 macho;	UND	01	485,00	485,00
	Caixa de cabo CAT6;				
Peça de cabo coaxial RG59 90% de malha.	UND	01	680,00	680,00	
				<b>R\$ 66.473,85</b>	
- PERMANENTE					
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA – NE 01720, de 17/09/2014.	Referente à aquisição de materiais permanentes para este Tribunal de Contas, conforme abaixo:				
	SWITCH LAYER 3 de 32 portas óticas com no mínimo de 8 portas 10GBASE-X de fibra óptica que possibilitarão a interligação de alta velocidade entre os DATACENTERS do projeto site BACKUP, conforme a Ata de Registro de Preço do Pregão eletrônico SRP nº 57/2013-UFERSA.	UND	02	19.100,00	38.200,00
CPD CONSULTORIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – NE 01726, de 18/09/2014.	Referente à aquisição de material permanente para este Tribunal de Contas, conforme abaixo:				
	Sistema de armazenamento automático DEL DR4100, relativo à adesão de Registro de Preço nº 14/2013-COTER, concernente ao Pregão Eletrônico nº 14/2013.	UND	01	66.604,76	66.604,76
CRIAR SOLUÇÕES PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA – NE 01815, de 25/09/2014.	Referente à aquisição de material permanente de informática para este Tribunal de Contas, através do Pregão Presencial nº 14/2014, conforme discriminação abaixo:				
	Biblioteca de fitas (TAPE LIBRARY).	UND	01	69.080,50	69.080,50
PRA ARQUIVAR SERV ADM DE ORG DE ARQUIVOS					





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quarta-feira, 8 de outubro de 2014

Ano V, Edição nº 984, Pág. 12

LTDA - NE 01839, de 30/09/2014.	Referente à aquisição de 02 (dois) purificadores de ar para este Tribunal de Contas, conforme abaixo: Purificador de Ar P2000; Purificador de Ar P3000.	UND	01	3.800,00	3.800,00
		UND	01	3.800,00	3.800,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - NE 01845, de 30/09/2014.	Referente à aquisição de material permanente para o sistema de BACKUP corporativo, conforme a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, abaixo discriminado: Servidor de Rede Formato Rack.	UND	01	34.010,00	34.010,00
J L CHAAR SIMÃO - NE 01853, de 30/09/2014.	Referente à aquisição de material permanente para a Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos - COMREX, deste Tribunal de Contas, conforme abaixo: Projetor multimídia 3D OPTOMA 3000 LUMENS BLACK (S303).	UND	01	1.416,00	1.416,00
					R\$ 216.911,26

TOTAL: R\$ 283.385,11 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Outubro de 2014.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO  
Chefe da DIMAT

RELATÓRIO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS EXPEDIDOS DURANTE O MÊS DE SETEMBRO/2014.

PEDIDO DE ADIANTAMENTO (P.A)	08
NAD' S	47
OFÍCIO EXPEDIDO	02
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	02
MEMORANDO EXPEDIDO	10
REQUISIÇÕES	11
SAIDA DE MATERIAL	398

DIVISÃO DE MATERIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de Outubro de 2014.

FÁBIO JONES DE FARIAS CARDOSO  
Chefe da DIVMAT



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor  
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Raimundo José Michiles  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100